

PORTARIA CMPF Nº 84, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal (Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009),

RESOLVE:

Art 1º – Designar os Procuradores Regionais da República da 2ª Região Flávio Paixão de Moura Júnior, José Augusto Simões Vagos e Andrea Henriques Szilard, a Procuradora da República no Estado do Rio de Janeiro Gisele Elias de Lima Porto Leite e o Procurador da República no Município de Ipatinga/MG Edmar Gomes Machado para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Correição Ordinária na Procuradoria da República no Estado da Bahia e nas Procuradorias da República nos Municípios de Alagoinhas, Barreiras, Campo Formoso, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus/Itabuna, Irecê, Jequié, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista, a realizar-se no período de 4 a 14 de novembro de 2013, cujo fim é verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do Membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da LC 75/93), bem como levantar as dificuldades e necessidades da unidade, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º – No procedimento da correição ordinária será observado o Ato Ordinatório CMPF nº 1, de 7 de fevereiro de 2013.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico e no Diário Oficial da União.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO